

OPUS

Mercado de Trabalho e Reforma Trabalhista

Rotatividade, incerteza, informalidade e desemprego

José Márcio Camargo
Departamento de Economia PUC/Rio
Opus Gestão de Recursos

- / Alguns fatos estilizados sobre o mercado de trabalho brasileiro:
- / 1. A legislação trabalhista brasileira gera incentivo à rotatividade. O trabalhador ganha um “prêmio” quando é demitido. E a rotatividade é a única forma de ajustar o salário dos trabalhadores fora da negociação coletiva, quando a economia entra em recessão. **Existe uma relação negativa entre taxa de desemprego e demanda por seguro desemprego. A rotatividade é o mecanismo utilizado por empresas e trabalhadores para flexibilizar o mercado de trabalho.**
- / 2. Todo contrato de trabalho é renegociado na Justiça do Trabalho, quando o trabalhador é demitido. O custo do trabalho somente é conhecido depois do contrato ter sido extinto. Como o custo de recorrer à justiça do trabalho é zero, o número de demandas é extremamente elevado (4,5 milhões de novas demandas em 2015). **Ou seja, os direitos trabalhistas já são negociados, no final do contrato, o que torna todos os contratos de trabalho no Brasil “falsos”**

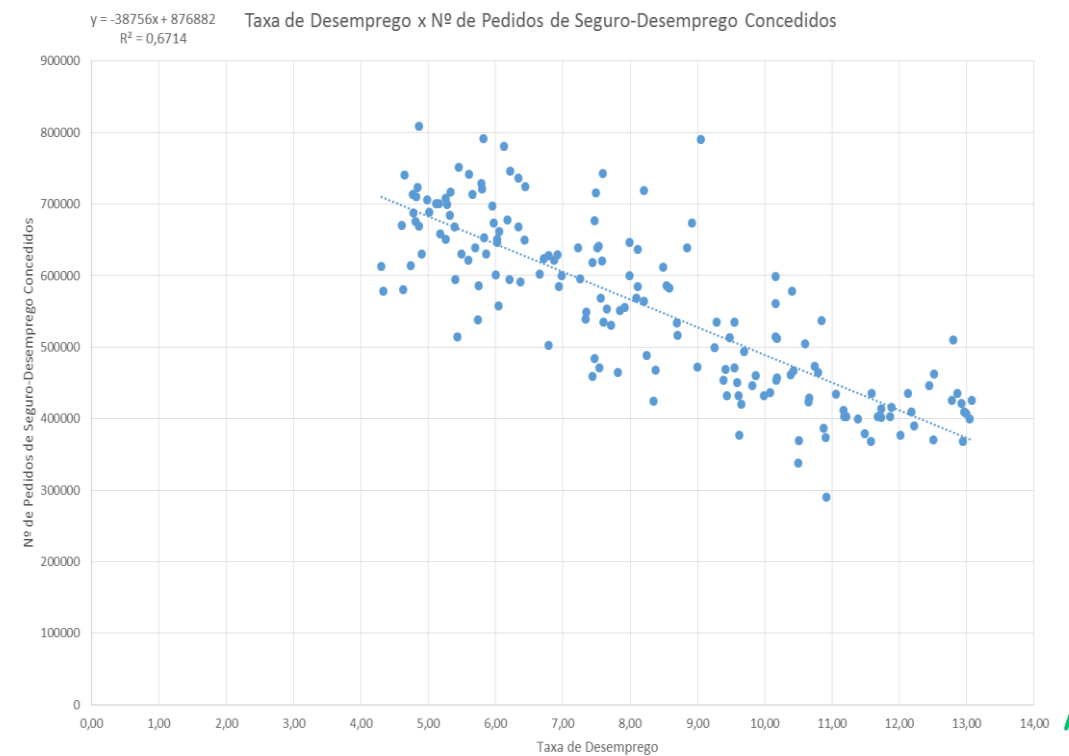
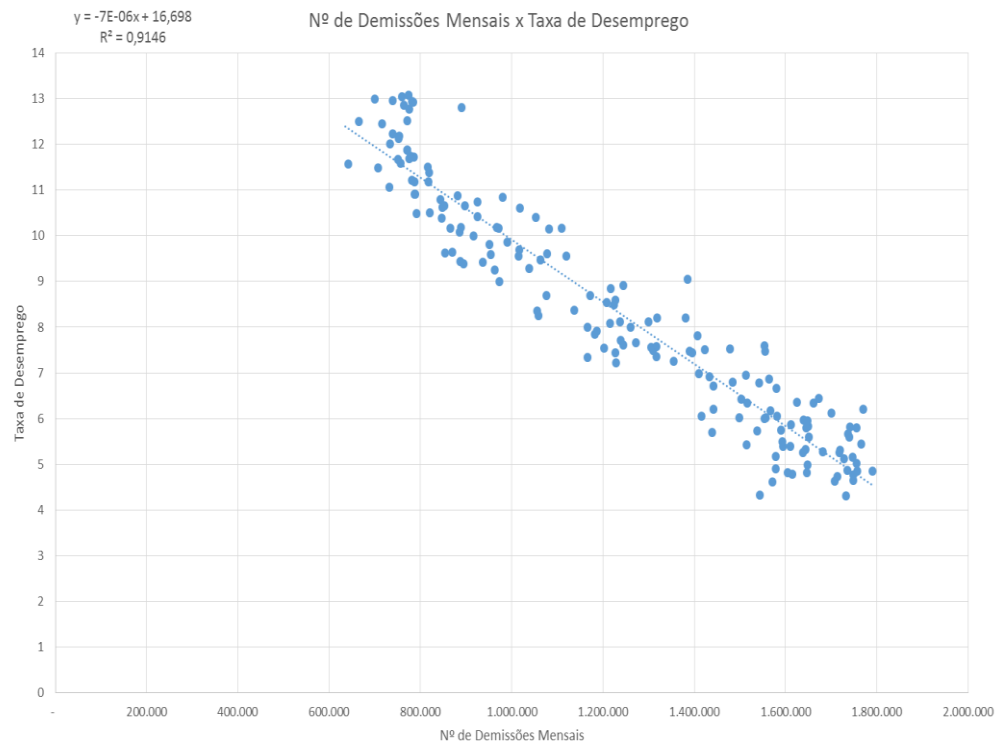
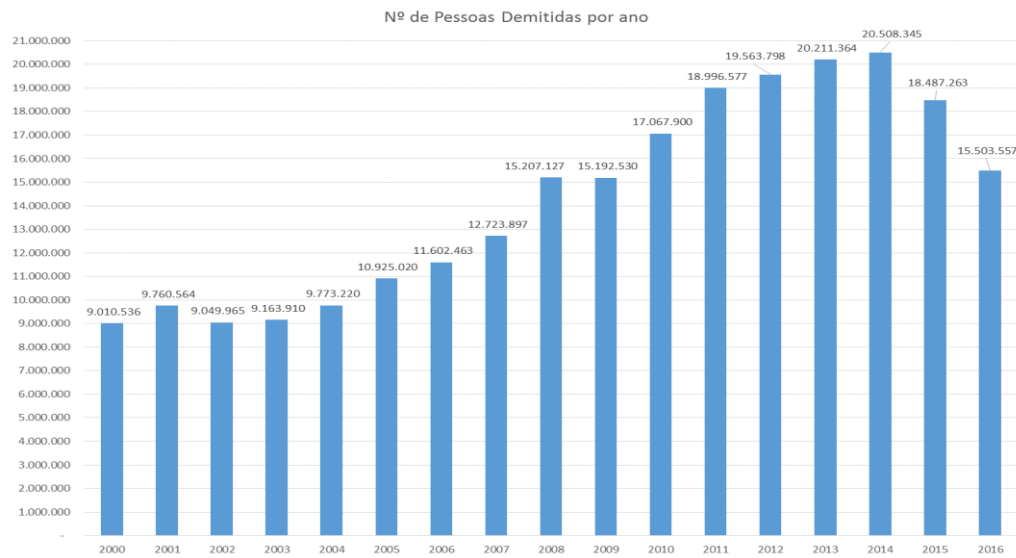
- / 3. Sindicatos são financiados por um imposto. Pouca representatividade, baixo nível de filiação voluntária e elevado número de sindicatos. **A Justiça do Trabalho substitui os sindicatos na determinação dos salários e das condições de trabalho. Indexa os salários à inflação passada e torna a aceleração da inflação o único instrumento disponível para as empresas se ajustarem às condições de mercado. Como, para diminuir a inflação, é necessário reduzir a demanda, as taxas de juros e de desemprego necessárias para levar a inflação à meta são extremamente elevadas.**

- / 4. Como as regras contratuais são muito rígidas, a CLT exclui os trabalhadores mais pobres do mercado formal de trabalho. **Mais de 50% dos trabalhadores permanecem na informalidade, que está concentrada entre os trabalhadores mais pobres. Uma porcentagem extremamente elevada dos trabalhadores que estão entre os 40% mais pobres ou estão na informalidade ou estão desempregados.**

- / 5. Devido à rigidez nas regras contratuais a CLT penaliza os jovens e as mulheres, gerando elevadas taxas de desemprego e de informalidade para estes dois grupos de trabalhadores.

- / 6. Os trabalhadores não têm qualquer influencia sobre a gerência da empresa. **A empresa é o “reino do empresário”.**

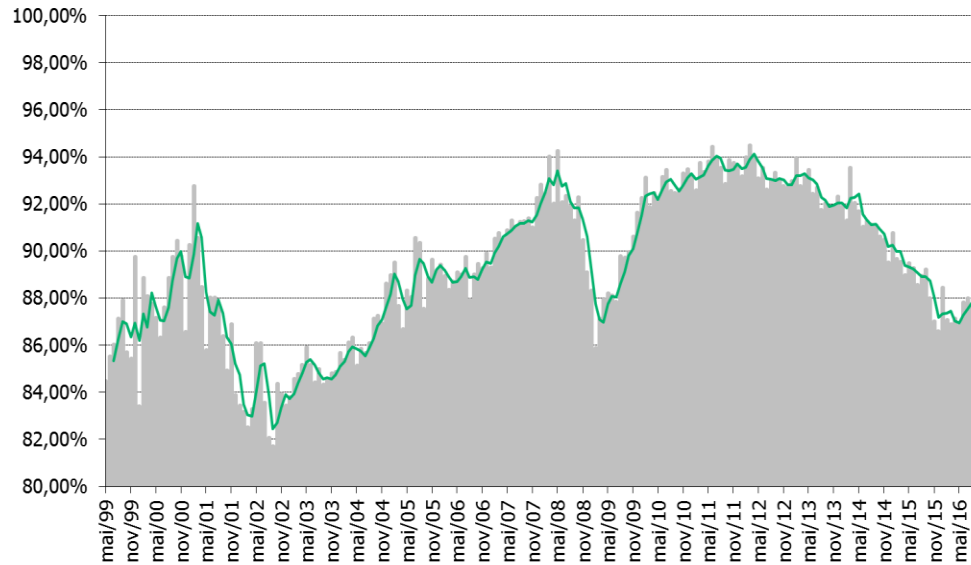
Taxa de Desemprego versus Demanda por Seguro Desemprego



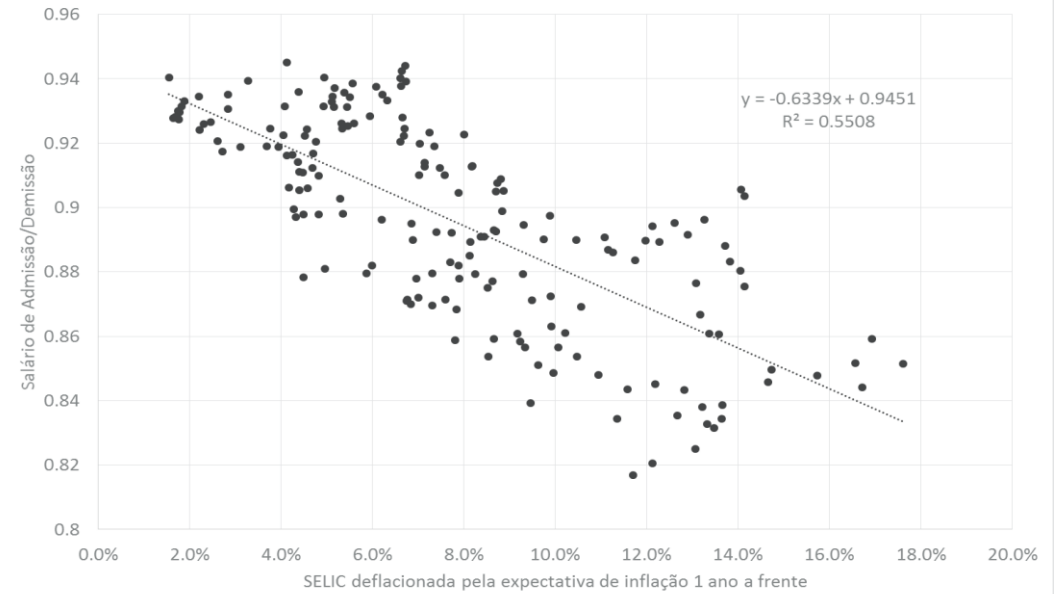
Relação entre Desemprego e Inflação de Serviços

Salário de Admissão / Demissão

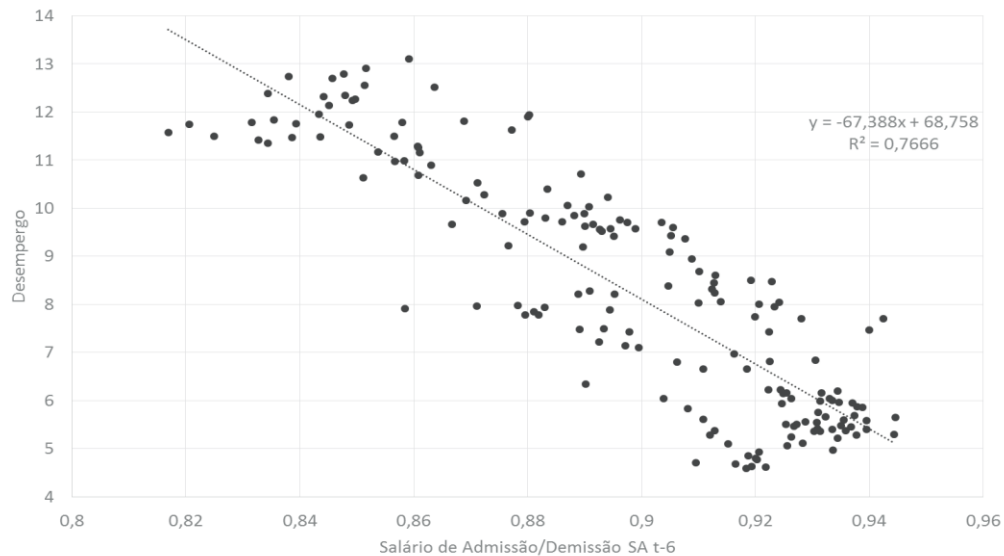
Sazonalmente Ajustado



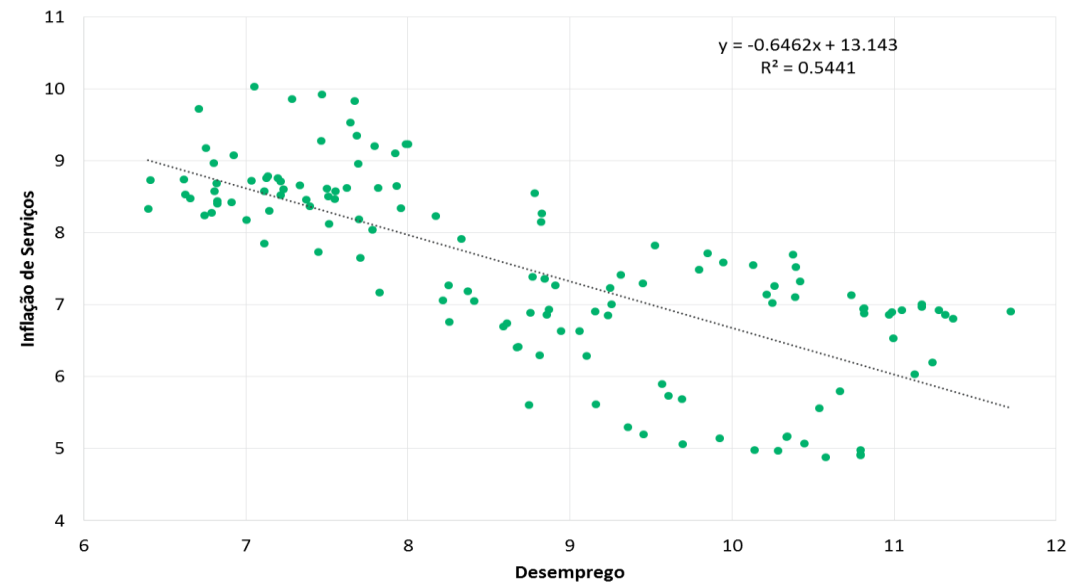
SELIC e salário de admissão/demissão

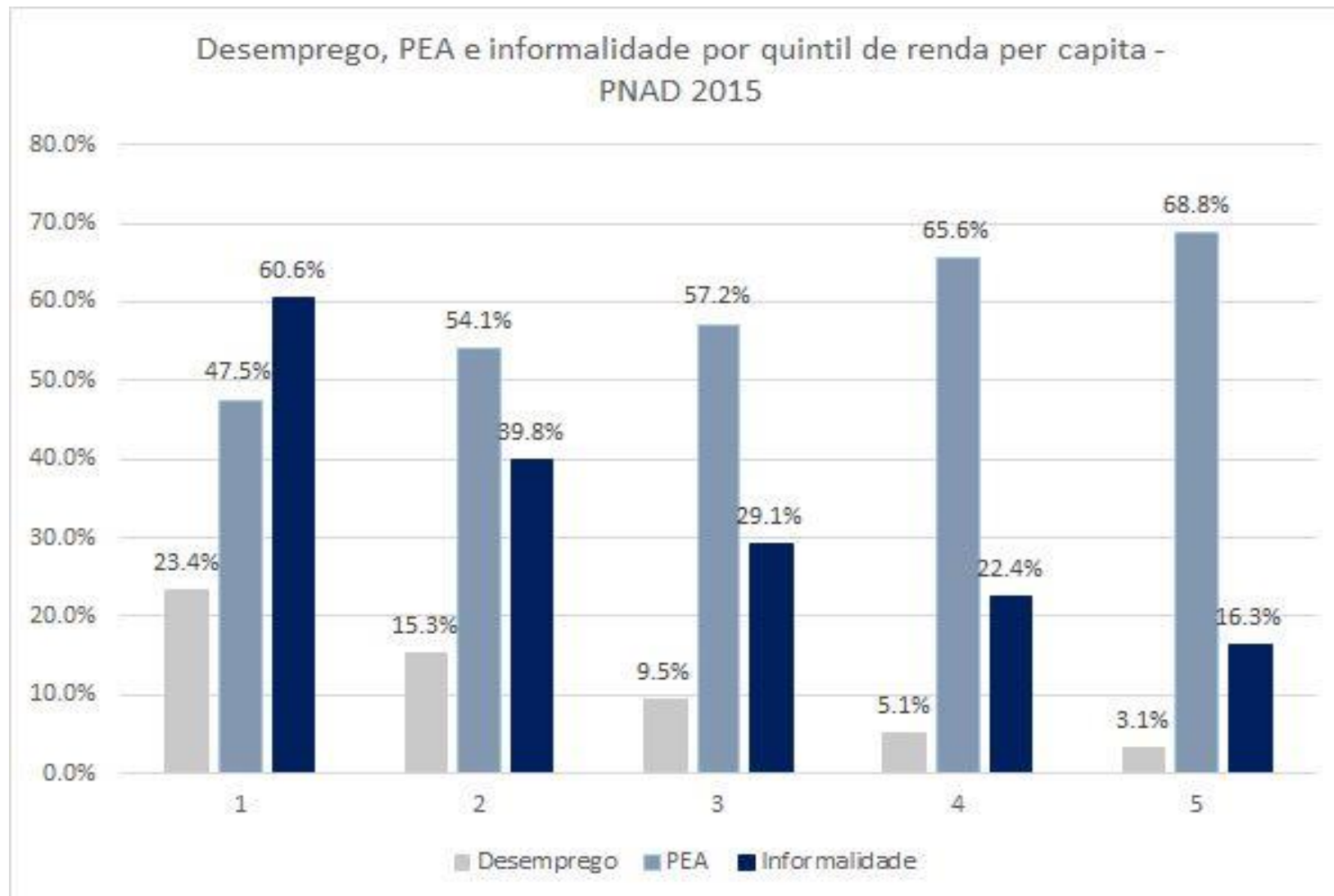


Desemprego e Salário de Admissão/Demissão



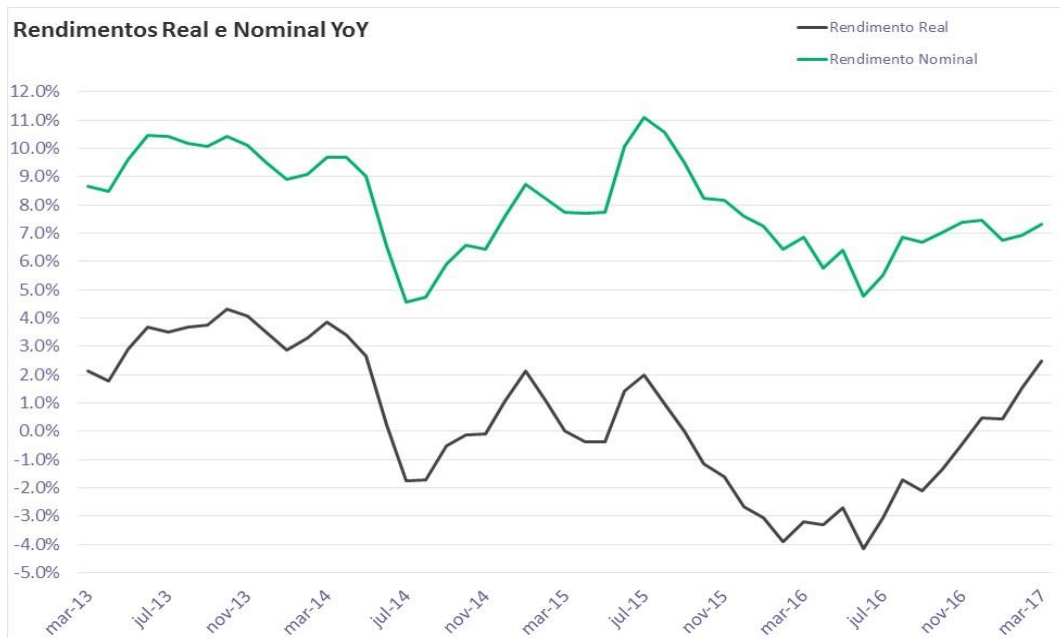
Desemprego e Inflação de Serviços



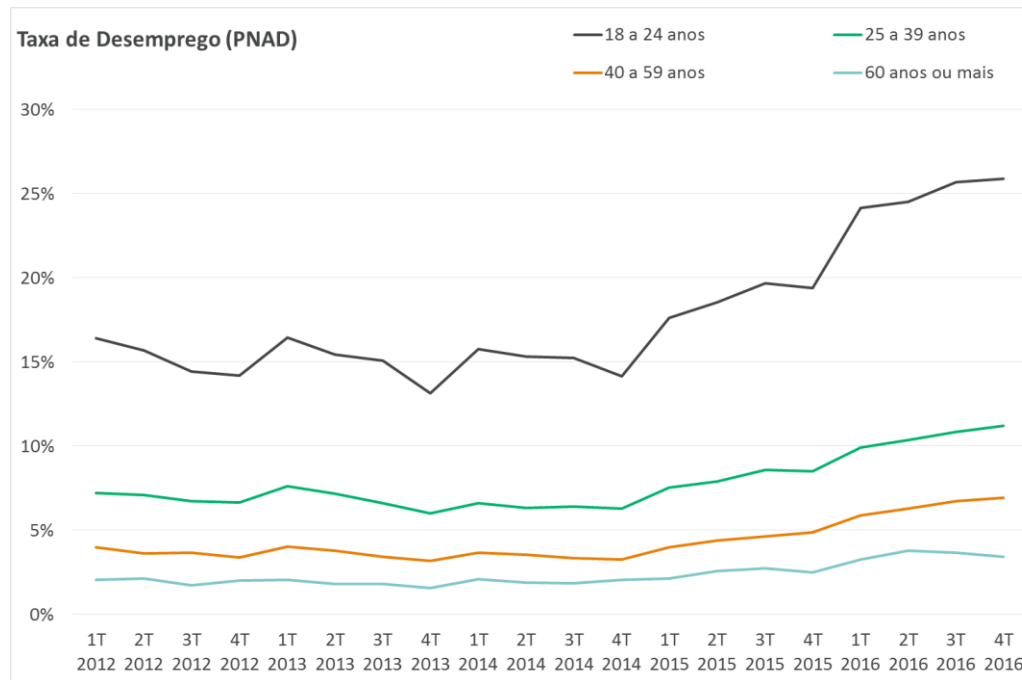


Desemprego e Informalidade – Jovens e Mulheres

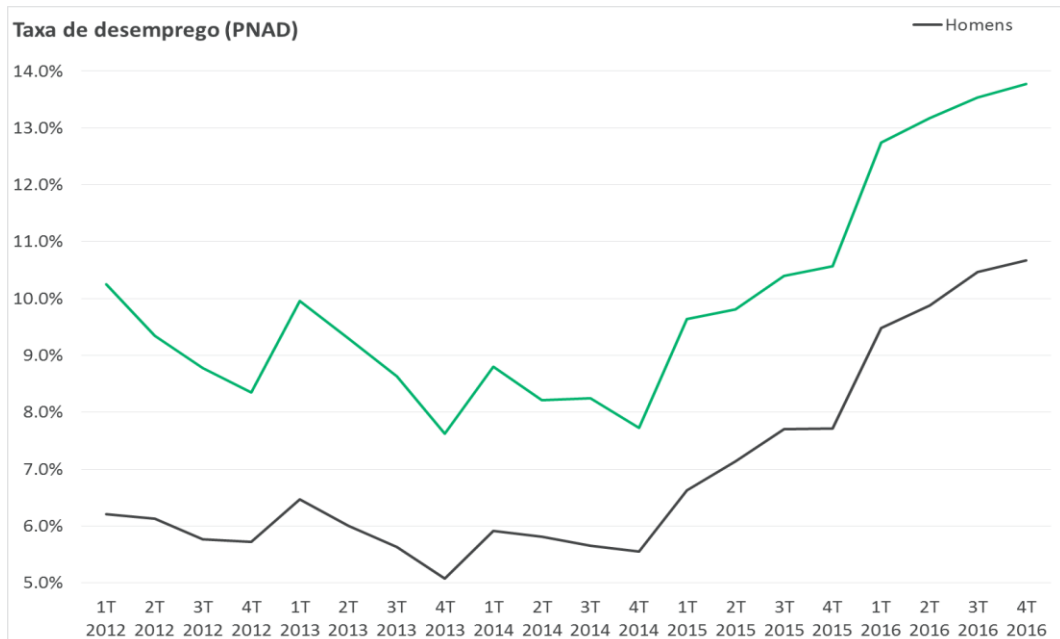
Rendimentos Real e Nominal YoY



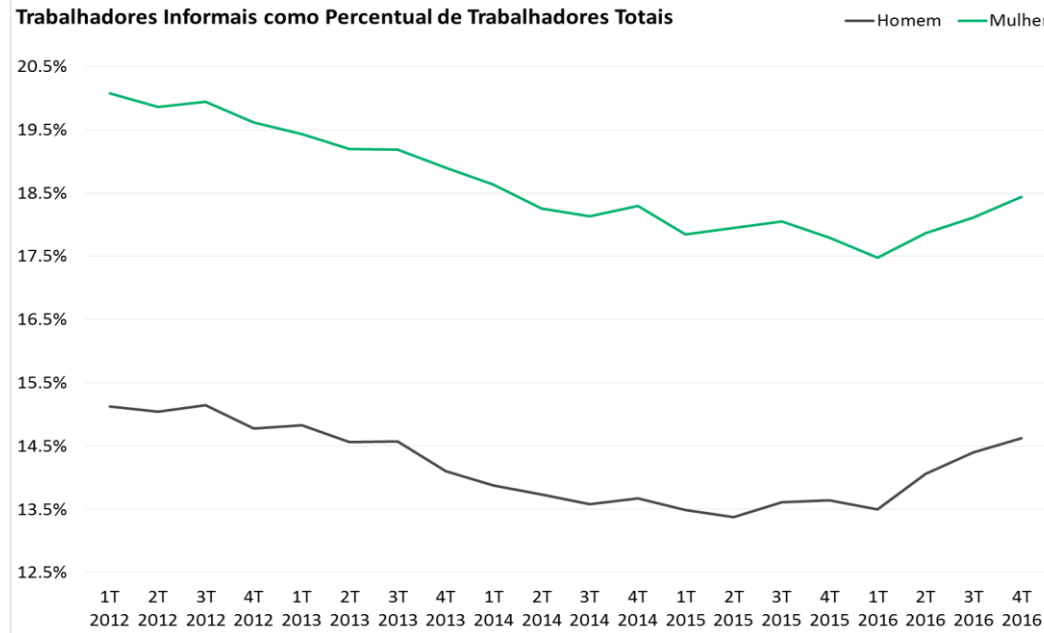
Taxa de Desemprego (PNAD)



Taxa de desemprego (PNAD)



Trabalhadores Informais como Percentual de Trabalhadores Totais



- / O relatório aprovado pela Comissão Especial da Câmara, ataca fortemente alguns destes fatos estilizados
- / Libera a negociação coletiva de 15 itens da CLT, retirando a interferência da Justiça do Trabalho. A decisão final sobre estes aspectos das condições de trabalho caberá à negociação coletiva ou individual. Entre eles, podemos destacar a definição da jornada de trabalho, a participação nos lucros e resultados, o parcelamento do período de férias, considerar horas de transporte casa-trabalho como parte da jornada, intervalo entre jornadas, banco de horas, plano de cargos e salários, etc. **Apesar de ser um número relativamente pequeno de temas, inverte a lógica da CLT, valorizando fortemente a negociação, e são alguns dos temas mais negociados na Justiça do Trabalho.**
- / Cria a possibilidade de penalizar com multa, a litigância de má fé e permite que o Juiz determine que o trabalhador pague parte das custas do processo, caso seja derrotado, se o advogado não for um defensor público. **Cria um custo para recorrer à Justiça do Trabalho, caso o trabalhador seja derrotado.**
- / Estas duas cláusulas irão reduzir substancialmente a litigância e, portanto, a incerteza quanto ao custo do trabalho, incentivando a geração de empregos.

/ Cria a jornada de trabalho intermitente, permitindo que a jornada seja determinada segundo as necessidades da empresa e do trabalhador. **Deverá ser importante mecanismo para gerar empregos formais para grupos que, por razões culturais ou econômicas, como mulheres com filhos pequenos e jovens, têm um compromisso menos intenso com o mercado de trabalho. Facilita a formalização e a geração de empregos de trabalhadores que têm ocupações com jornada de trabalho não contínua em ocupações cuja demanda é volátil. Em geral, trabalhadores menos qualificados e de baixos salários.**

/ O banco de horas poderá ser negociado individualmente e permite a negociação individual e a arbitragem entre trabalhadores, com curso superior e salários acima de duas vezes o limite máximo pago pelo INSS, e as empresas. **Isto irá flexibilizar os salários nominais deste grupo de trabalhadores e, portanto, reduzir as taxa de juros e de desemprego necessárias para se atingir uma determinada taxa de inflação.**

/ Elimina o imposto sindical. **Para sobreviver, os sindicatos terão de se dedicar a atender as demandas dos trabalhadores e não a fazer lobby perante o governo e o Congresso.**

/ Assegura a eleição de representante dos trabalhadores no local de trabalho, não ligado aos sindicatos, para negociar aspectos do dia a dia da relação de trabalho, **evitando que as disputas acabem na Justiça do Trabalho e, desta forma, reduz a incerteza do contrato de trabalho.**

- / Pela primeira vez depois de 80 anos, teremos uma reforma muda completamente a estrutura e a lógica da CLT: valoriza as negociações individuais e coletivas, fortalece os sindicatos, diminui a incerteza jurídica e cria contratos de trabalho críveis.
- / Reduz a informalidade e o desemprego, favorece grupos de trabalhadores que têm menos compromisso com o mercado de trabalho (por exemplo, mulheres com filhos pequenos e jovens) e trabalhadores menos qualificados, com menores salários, que estão ocupados em setores cuja demanda é mais volátil e jornadas de trabalho descontínuas (determinados tipos de serviços, construção civil, comércio, etc.)
- / Flexibiliza os salários nominais dos trabalhadores mais educados e com maior remuneração e, desta forma, reduz as taxas de juros e de desemprego necessárias para levar a taxa de inflação para níveis “civilizados”.
- / Cria um espaço de negociação permanente dentro da empresa, reduzindo a incerteza e as demandas na Justiça do Trabalho.
- / **Uma excelente proposta que irá afetar positivamente o comportamento do mercado de trabalho brasileiro, com redução da rotatividade, da informalidade e do desemprego.**

Muito Obrigado

OPUS